



**Governo do Estado de São Paulo**  
 Controladoria Geral do Estado  
 Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público

**Despacho**

**Assunto:** DECISÃO - CGE-CODUSP/LAI 307/2022

**Número de referência:** Protocolo - SIC [REDACTED]

**SECRETARIA:** Secretaria Estadual da Educação

**UNIDADE:** Diretoria de Ensino de Limeira

**ASSUNTO:** Pedido de informação formulado por [REDACTED]

**EMENTA:** Solicitação de lista de alunos das quatro turmas do Ginásio Pluricurricular (GIP 1, GIP 2, GIP 3 e GIP 4), do ano de 1969, da Escola Estadual Castello Branco. Perda de Objeto.

**DECISÃO - CGE-CODUSP/LAI Nº 307/2022**

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Diretoria de Ensino de Limeira, conforme consta do Protocolo SIC e ementa em epígrafe.
2. Em resposta e em recurso, o órgão informou que a solicitação não seria atendida e fundamentou sua decisão no artigo 13, inciso I, do Decreto nº 7.724/2022. Insatisfeito, o requerente apresentou o presente apelo recursal a esta Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público da Controladoria Geral do Estado, nos termos do artigo 27, II e VII, do Decreto 66.850, de 15 de junho de 2022.
3. Instada a se manifestar, a Pasta informou ao solicitante que os documentos poderiam ser acessados, para pesquisa das informações requeridas, na sede da Escola Estadual Castello Branco. Cientificado, o cidadão se manifestou agradecendo a disponibilização das informações, sendo razoável concluir pelo atendimento da demanda, nos termos da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI).
4. Considerando que o órgão atendeu a solicitação do interessado, ainda que de forma extemporânea, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11 da referida Lei Federal nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, para ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 22 de setembro de 2022.

Classif. documental

006.03.02.001

**Governo do Estado de São Paulo**  
Controladoria Geral do Estado  
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público



Antonio Carlos Santa Izabel  
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público - Corregedor  
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público